

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 483/89 - Reautuado em 11.05.90

Interessado: Claudinei Rodrigues Cobbi

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar as disciplinas: Técnicas de Representação Gráfica e Evolução das Técnicas de Representação Gráfica na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 1076/90

CTG "D" APROVADO EM 14.11.90

COMUNICADO AO PLENO EM 19.12.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita autorização para que Claudinei Rodrigues Gobbi continue a lecionar as disciplinas: Técnicas de Representação Gráfica e Evolução das Técnicas de Representação Gráfica no Curso de Educação Artística para as quais foi aprovado pelo Parecer CEE nº 861/89, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido parecer, que condiciona a renovação de autorização a enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado foi anexado o seguinte documento:

_ declaração comprovando frequência no Curso: "O ensino do 1º Grau e a formação do Professor". - 30 h/a, promovido pela Faculdade proponente.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que Claudinei Rodrigues Gobbi dê continuidade a suas atividades docentes, junto às disciplinas "Técnicas de Representação Gráfica" e "Evolução das Técnicas de Representação Gráfica" no Curso de Educação Artística da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, por não atender satisfatoriamente as exigências da Del.CEE nº 15/89. O interessado deverá cessar suas atividades docentes, impreterivelmente, no final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 29 de setembro de 1990.

a) *Consº Nicolau Tortamano*

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.11.90

a) *Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini*

Presidente